

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **JOSE ANTONIO FAQUIN ALVES**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **25 de Novembro de 2021 a partir das 10:30**, nas modalidades EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, a serem realizados através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. E caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

Autos nº.	0000322-21.2016.5.09.0022 - RTOrd
Vara	1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01)	NILSON BELIZARIO (CPF/CNPJ 946.183.139-00)
Adv. Exequente	Raphael Santos Neves (OAB/PR 41.482); Rodrigo Gabriel Brotto (OAB/PR 38.242); Khaled Mohamad Youssef Bahy; Paula Regina Rubas (OAB/PR 39.260); Vinicius Paiva Vieites De Barros; Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23.318); Alvaro Luiz Angheben Ferreira.
Executado (a) (01)	Clube Atletico Seletto (CPF/CNPJ 75.182.535/0001-20)
Adv. Executado	Marcio Pinheiro (OAB/PR 74850); Aroldo Rocha dos Santos (OAB/PR 87370); Ana Beatriz Quinteiro Carneiro da Silva (OAB/PR 93267).
Depositário Fiel (1)	AROLD ROCHA DOS SANTOS
End. da Guarda (01)	Rua Baronesa do Cerro Azul, 1321, Costeira, Paranaguá/PR, CEP 83203-420
Penhora realizada	27/05/2021 (fls. 664/665)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 5.064.000,00
Lote de terras urbanos, constantes da Carta de Data nº 1408, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13.09-1944, com 160 metros de frente, na Rua Baronesa do Serro Azul, sob 25 metros de fundos, situados em Paranaguá, dividindo-se a N.W. com terrenos do Clube Atlético D.N.C. e herdeiros de Cesário Buffara, 160 metros, frente; a N.E. com a Rua Xavier da Silva, 25 metros, lateral direita; a S.E. com terrenos de José Tremujas e S.I.M.A.B., 160 metros, Travessão; a S.W. com a Rua Cel. Santa Rita, 25 metros, lateral esquerda. área total: 4.000,00 metros quadrados". Matrícula nº 54.288, CRI de Paranaguá/PR.

Localização: Fundos os imóvel onde hoje esta estabelecido o Clube Atlético Seletto (composto por piscinas, restaurante/bar, vestiários, área de churrasqueira, e quadra de grama sintética/cancha), cuja entrada se dá pela rua Baronesa do Cerro Azul, 1321, costeira, Paranaguá/PR.

Observações: Registro que atualmente no imóvel estão construídas as seguintes benfeitorias: piscinas adulto e infantil, restaurante/bar, dois vestiários, e área de churrasqueira, tudo em alvenaria, e quadra, de grama sintética/cancha. O imóvel esta localizado em área com Imóveis Comerciais e Residenciais, totalmente urbanizada, com as estruturas básicas e Públicas já consolidadas e concluídas. A construção este em média condição de conservação, mantendo todas as suas características, não apresentando problemas aparentes, o terreno está localizado em região com notório movimento e circulação de pessoas na cidade de Paranaguá, com potencial para estabelecimento de excelente ponto comercial, ou mesmo construção de Condomínio Residencial. Venda Ad Corpus.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

Proprietários: Club Atlético Seletto, com sede nesta cidade.

Registro Anterior: Transcrição sob nº 3.318 às fls. 59 do livro 3 E deste ofício.

R-1/Mat - 54288 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos da RT 1377/2003, Exequite: Antonio Teodoro, Executado: Clube Atlético Seletto.
R-2/Mat - 54288 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos da RT 1020/2005, Autor: Wilson Sebastião Kich, Contra: Clube Atlético Seletto.
R-3/Mat - 54288 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos da RT 1692/2005, Exequite: Antonio Teodoro, Executado: Clube Atlético Seletto.
R-4/Mat - 54288 - Penhora - Vara Federal de Paranaguá, Autos de Execução Fiscal 99.70.11785-8/PR, Exequite: União Fazenda Nacional, Executado: Clube Atlético Seletto.
AV-5/Mat - 54288 - Levantamento Penhora - Vara Federal e Juizado Especial Federal de Paranaguá, Autos de Execução Fiscal 99.70.11785-8/PR, Exequite: União Fazenda Nacional, Executado: Clube Atlético Seletto.
R-6/Mat - 54288 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 0000282-39.2016.5.09.0022, Autor: Cleverson de Almeida, Réu: Clube Atlético Seletto.
R-7/Mat - 54288 - Penhora - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 0000856-35.2016.5.09.0322, Autor: Antonio da Silva Cabral Netto, Executado: Clube Atlético Seletto.
R-8/Mat - 54288 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 0000451-26.2016.5.09.0022, Autor: Suzana de Paula Rosa, Contra: Clube Atlético Seletto.
R-9/Mat - 54288 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 0000322-21.2016.5.09.0022, Favor: Nilson Belizário, Contra: Clube Atlético Seletto.

Autos nº. 0000670-34.2019.5.09.0022 - CartPrecCiv
Vara 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequite (01) RODRIGO FELIX DA SILVA (CPF/CNPJ 046.982.509-00)
Adv. Exequite Valderi de Paula (OAB/PR 78541)
Executado (a) (01) VILLAGIO CALABRIA ITALIA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA (CPF/CNPJ 07.966.918/0001-39)
Adv. Executado Iria Leticia de Almeida Guedes (OAB/PR 78090)
End. da Guarda (01) Rua Cornélio Procópio, s/n, Planta Vila Balneária Eliana, Guaratuba/PR, CEP 83280-000
Penhora realizada 15/08/2019 (fls. 13)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 12.180.000,00
01 Lote de Terreno sob nº 02-A, resultante da unificação dos lotes nºs 02 a 29, da quadra "D", da Planta Vila Balneária Eliana, situado no município e comarca de Guaratuba/PR; medindo 50,00 metros de frente para a Rua Cornélio Procópio, por 174,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pela lateral direita de quem da referida rua olha para o imóvel com a Avenida Brejatuba, pela lateral esquerda confronta com a Avenida Visconde do Rio Branco; tendo 50,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com os lotes nºs. 30 e 01, perfazendo uma área total de 8.700,00m2, constantes da matrícula nº 50.335 do CRI de Guaratuba. Venda Ad Corpus.
Observações: sobre o lote há uma construção inacabada de blocos de apartamentos, de metragem desconhecida, não averbada na matrícula, não vistoriado internamente. Imóvel penhorado no autos 0000872-23.2015.5.09.0322.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
Proprietária: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda, pessoa jurídica CNPJ 07.966.918/0001-39, com sede à Rua Comendador Araujo, 143, 7º Andar, conjunto 175 (parte), Centro, em Curitiba-PR.

AV.1/50.335 - Unificação/Abertura - Abertura da presente matrícula em virtude da Unificação dos imóveis constantes da matrículas nºs. 15.719, 15.720, 15.721, 15.722, 15.723, 15.724, 15.725, 15.726, 15.727, 15.728, 15.729, 15.730, 15.731, 15.732, 15.733, 15.734, 15.735, 15.736, 15.737, 15.738, 15.739, 15.740, 15.741, 15.742, 15.743, 15.744, 15.745, 15.746, deste ofício de Registro de Imóveis.

R.13/50.335 - Penhora - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 03590-2014.411-09-00-3, Exequite: Clodoaldo Marciano e outros e Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.14/50.335 - Existência de Ação - Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Autos: 0002712-47.2015.8.16.0088, Requerente: Giuseppe Curto e Lucrezia Curto, Requerido:

Fernando Augusto Filho e Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.15/50.335 - Averbação Premonitória - 25ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 00117756920158160194, Exequirente: Lucas Serafim Trelinski Filho, Executados: Antony Mendes de Moraes e Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.16/50.335 - Indisponibilidade de Bens - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 076350046220015090015, bens de Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.17/50.335 - Penhora - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: RTOrd 01661-2015-411-09-00-4, Exequirente: Paulo Cesar Gomes dos Santos, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.19/50.335 - Penhora - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 02470-2015.322, Exequirente: José Osvaldir Padilha, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.20/50.335 - Penhora - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 1112-02.2016.5.09.411, Exequirente: Joaquim Lemes de Castro, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.21/50.335 - Averbação Premonitória - Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Autos: 0002514-73.2016.8.16.0088, Exequirente: Irineu Henrique Rosa, Executados: Incorporar - Administradora de Imóveis e Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.22/50.335 - Retificação - Conforme princípio da Autotutela, para retificar e constar no R.13.

R.23/50.335 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: CartPrec 288-12.2017.5.09.0022, Exequirente: Luis Roberto Franco Rodrigues, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.24/50.335 - Arresto - Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Autos: 475-06.2016.8.16.0088, Exequirente: Adilson Basso e outros, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda e outros.

R.26/50.335 - Penhora - Vara Cível e Anexos de Guaratuba/PR, Autos: 4492-90.2013.8.16.0088, Exequirente: Fazenda Pública do Município de Guaratuba, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.27/50.335 - Penhora - 4ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 6654-52.2018.8.16.0001, Exequirente: LL Cadastro Participações Ltda, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.28/50.335 - Penhora - 25ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 4322-81.2018.8.16.0194, Exequirente: Julio Cesar Cardoso, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.29/50.335 - Retificação - Conforme princípio da Autotutela, para retificar e constar no R.28.

R.30/50.335 - Penhora - 14ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 0005722-23.2019.8.16.0194, Exequirente: Dionísio Olicshevis, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.31/50.335 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 670-34.2019.5.9.0022, Exequirente: Rodrigo Feliz da Silva, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.32/50.335 - Penhora - 20ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 6109-48.2019.8.16.0194, Exequirente: Associação Pro construção

Guaratuba Beach Club, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.33/50.335 - Penhora - 20ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 7537-65.2019.8.16.0194, Exequirente: Ricardo Neme Bossoni, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.34/50.335 - Existência de Ação - 25ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 11877-52.2019.8.16.0194, Requerente: Brenda Novaes Buschle, Requerido: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.35/50.335 - Indisponibilidade de Bens - 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, Autos: 00007713320175090122, bens de Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.36/50.335 - Indisponibilidade de Bens - 7ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 00074320820078160001, bens de Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

AV.37/50.335 - Indisponibilidade de Bens - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, Autos: 00008722320155090322, bens de Villagio Calábria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.38/50.335 - Arresto - 3ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 0034647-41.2016.8.16.0001, Autor: G. Moro Móveis Ltda, Réu: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

R.39/50.335 - Penhora - 7ª Vara Cível de Curitiba, Autos: 7432-08.2007.8.16.0001, Exequente: Casa do Impermeabilizador Ltda, Executado: Villagio Calabria Itália Administração de Bens e Participações Ltda.

Autos nº.	0157300-85.2000.5.09.0022 - ATOrd
Vara	1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01)	NILSON MENDES VIANA (CPF/CNPJ 680.113.009-97)
Adv. Exequente	Marineide Spaluto (OAB/PR 10937); Giovanni Reinaldin (OAB/PR 39486)
Executado (a) (01)	JOSE ROBERTO PORPETA (CPF/CNPJ 275.512.379-68)
Adv. Executado	Neudi Fernandes (OAB/PR 25051)
Executado (a) (02)	PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ 05.885.271/0001-95)
Adv. Executado	Neudi Fernandes (OAB/PR 25051)
Depositário Fiel (1)	JOSÉ ROBERTO PORPETA
End. da Guarda (01)	Avenida Curitiba, 72, Bom Retiro, Matinhos/PR, CEP 83260-000
Depositário Fiel (2)	RODRIGO PORPETA
End. da Guarda (02)	Rua Maneco Viana, 2454, Alto São Sebastião, Paranaguá/PR, CEP 83206-250
Penhora realizada	Bem 1: 27/08/2021 (fls. 266); Bem 2: 27/11/2015 (fls. 49);
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 1.120.000,00
01 Lote de terreno, nº 31, da Planta Caiçara, situado neste Município e Comarca de Matinhos, medindo 11,00m de frente para a Avenida Curitiba, com a área total de 352,82m², estando o referido imóvel situado do lado para do arruamento e distante na Rua 19 de Dezembro, com as medidas, características e confrontações conforme matrícula nº 31.846 do CRI de Matinhos; Contendo sobrado e sala comercial, sendo a área total construída em alvenaria de aproximadamente 350,00m² (na parte da frente do Imóvel há uma loja comercial e dois apartamentos de frente para a rua, e um apartamento térreo, além de um apartamento duplex), não averbada, REAVALIADO (térreo + edificações). Venda Ad Corpus. ÔNUS: imóvel penhorado nos autos 852-61.2012.5.09.0411 (onde foi decidido o valor de avaliação do imóvel) e 1367-72.2012.5.09.0322.	
Qualificação do(s) Bem (02)	R\$ 14.000,00
01 Veículo GM Corsa, placa APP 1507, Ano/Modelo 2003/2003, RENAVAM 00806583622, Chassi 9BGST80N038167996, Gasolina, vidro elétrico, estofamento c/avarias, direção hidráulica, revestimento porta do lado do motorista avariado no cato superior, tampa da caçamba com defeito na fechadura (não abre)	
Total da Avaliação	R\$ 1.134.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 2	
R\$ 221,26 - ATÉ 21/10/2021; Penhora Renajud sobre veículo placa APP1507, conforme extrato fls. 289, id. 2b8de41	
.ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1	
Registro Anterior - Matrícula nº 20.510, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba/PR.	

R.1-31.846 – COMPRA E VENDA – Proprietário Vital Brasil Verdum de Almeida, Adquirentes: Valmir Michelin, CPF 618.138.859-15, casado com Rosely Aparecida Cesari Michelin, residentes na Rua Castro, 240, Matinhos/PR.

R.2-31.846 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos de Carta Precatória 4689/2012, Exequente: Rafael Menegildo Dias, Executado: José Roberto Porpeta e outros (03).

R.3-31.846 – PENHORA – 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 02481-2012-411-09-00-7 (RTOOrd) - 0000852-61.2012.5.09.0411, Favor: Germano Marckert, em face de João Batista Sousa dos Santos.

R.5-31.846 – PENHORA – 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 03755-2012-411-09-00-5 (RTOOrd) - 0001334-09.2012.5.09.0411, Autor: Anderson Ricardo da Silva e Réu: José Roberto Porpeta.

R.6-31.846 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 02485-2012-322-09-00-0 (RTOOrd) - 0000873-13.2012.5.09.0322, Autor: Leonilson Gomes de Souza, Réu: João Batista Sousa dos Santos.

R.8-31.846 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 0000410-69.2010.5.09.0022, Autor: Rafael Pereira Tomas e Réu: Pantanal Business & Serviços Ltda e outros.

R.9-31.846 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos RTOOrd 0000913-51.2014.5.09.0022, Autor: Amauri Dino Januário e Réu: Porplax Construções e Empreendimentos Eireli-ME e José Roberto Porpeta.

R.10-31.846 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos RTOOrd 0001643-96.2013.5.09.0022, Autor: Gladison Carlos dos Santos, Réu: Porplax Construções e Empreendimentos Eireli-ME, Rodrigo Porpeta e José Roberto Porpeta.

R.11-31.846 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos RTOOrd 0157300-85.2000.5.09.0022, Autor: Nilson Mendes Viana, Réu: José Roberto Porpeta, Porplax Construções e Empreendimentos Eireli-ME.

R.12-31.846 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos RTOOrd 0001729-74.2012.5.09.0322, Autor: Marlon Vieira Albrecht, Réu: José Roberto Porpeta, Porplax Construções e Empreendimentos Eireli-ME.

Autos nº.	0165700-35.1993.5.09.0022 - RTOOrd
Vara	1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR
Exequente (01)	CLEO MARY NORATO DE AGUIAR (CPF/CNPJ 768.015.789-87)
Adv. Exequente	Marineide Spaluto (OAB/PR 10937); Vivian de Souza (OAB/PR 82905)
Executado (a) (01)	SEBASTIAO GERALDO CARNEIRO FRANCA (CPF/CNPJ 397.820.189-53)
End. Executado(a) (01)	Coronel Elisio Pereira, 682, MD1 Casa, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83206-000
Depositário Fiel (1)	.
End. da Guarda (01)	Alameda Elysio Pereira, 682/683, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000
Penhora realizada	12/12/2019 (fls 136/140 e 169)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 1.400.000,00
01 Parte dos terrenos objeto da Carta de Data sob nº 837, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Elisio Pereira (Avenida Coronel Elisio Pereira), distando 25,85 metros da rua Odilon Mader, Paranaguá, por 30,00 metros de fundos, confrontando:- de um lado, com herdeiros de Jorge Mattar, de outro com Antonio Albini e pelos fundos, com a área restante dos vendedores (Constantino Augusto e sua mulher D. Edite Manducce Augusto). Matrícula 62.157, CRI de Paranaguá/PR.	
Benfeitoria: Sobrado triplex de alvenaria com aproximadamente 200m² de área construída, aparentemente tendo padrão médio de construção. Localizado numa das mais movimentadas avenidas de Paranaguá. Potencial para excelente ponto comercial. Venda Ad Corpus.	
Total da Avaliação	R\$ 1.400.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1

IPTU: R\$ 42.212,57 até 25/05/2021.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIO: João Martins da Silva, casado com Julita dos Passos Silva, CPF sob nº 017.925.129-53, residentes em Paranaguá/PR.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 9.579, às fls. 194, do Livro 3-1, deste Serviço.

R-01/62.157 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 0165700-35.1993.5.09.0022, em favor de Cleo Mary Norato de Aguiar, contra Sebastiao Geraldo Carneiro Franca.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/048l) já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível.

O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação

Os bens constrictos poderão ser removidos por ordem judicial ou ex ofício para facilitar a realização do leilão, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

No tocante ao ato do leilão, com base no princípio da transparência, observe-se o disposto no artigo 888 da CLT e 886 do CPC (supletivamente aplicável) bem como o disposto no Provimento da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, bem como:

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente, salvo expressa previsão em contrário no edital (artigo 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Se houver concordância prévia do credor, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado ao Juízo até o momento do Leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance deferido, e o restante (60%), a prazo, conforme estabelece o artigo 215 e seguintes do Provimento geral da Corregedoria do TRT

Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em benefício da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal de 40%. Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o

leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

O exequente poderá exercer seu direito de adjudicação no mesmo ato do leilão, pelo valor da avaliação, ou arrematar os bens, em igualdade de condições, no caso de haver licitantes interessados.

A executada somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão.

A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação

Negativo o leilão, ficam desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 25 de Outubro de 2021.

JOSE ANTONIO FAQUIN ALVES
Juiz Titular da Vara do Trabalho